



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL 088/2018**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**

PUBLICADO EM 08/10/2018

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
ANO 2019 – 1º SEMESTRE**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que no período de **08 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018**, estarão abertas, **exclusivamente por meio da internet**, as inscrições ao processo seletivo do **1º semestre letivo de 2019**, para ingresso no Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em Belo Horizonte. A seleção para as vagas que trata este edital compreenderá as seguintes etapas: (a) prova constituída por questões dissertativas e (b) análise do *curriculum vitae*.

**1. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS**

- 1.1 O Programa Especial de Formação Pedagógica atende a Resolução CNE Nº 2/2015 e é reconhecido pela Portaria MEC SERES nº 565/18, de 21 de agosto de 2018. Para o 1º semestre de 2019, o Programa oferecerá habilitação única para as disciplinas Matemática e Língua Portuguesa, que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio.
  - 1.1.1 O candidato poderá escolher apenas uma habilitação.
- 1.2 O Programa terá carga horária total de **1300 horas**, duração de **dois anos (4 semestres)**, presencial, com aulas de segunda a sexta-feira, e será realizado no período noturno, no CEFET-MG, Campus II, em Belo Horizonte/MG.
- 1.3 O Programa ofertará **44 (quarenta e quatro) vagas** no 1º semestre de 2019, PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO UM CURSO DE GRADUAÇÃO, exceto licenciatura ou curso de pedagogia. Serão ofertadas 22 (vinte e duas) vagas para habilitação em Matemática e 22 (vinte e duas) vagas para habilitação em Língua Portuguesa. Ressalva-se que caso não haja o mínimo de 5 (cinco) alunos aprovados para uma das habilitações ofertadas neste edital, o PEFPD se reserva o direito de cancelar a oferta de vagas para essa habilitação, transferindo as vagas para a complementação de alunos na outra habilitação prevista no edital em questão.
- 1.4 As vagas para o Programa Especial de Formação Pedagógica, ofertadas no CEFET-MG para o 1º Semestre de 2019, estão distribuídas de acordo com o ANEXO I.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

## 2. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

- 2.1. Em cumprimento à Lei 12.711, de 12 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409/16), as 44 (quarenta e quatro) vagas destinadas ao Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Processo Seletivo 2019), serão ofertadas com a seguinte divisão:
- 50% delas serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e
  - 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.
- 2.2. Os candidatos que estiverem habilitados ao Processo Seletivo, conforme estabelecido na seção 1 deste Edital, poderão concorrer às vagas da Ampla Concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.
- 2.3. As vagas alocadas às modalidades do Sistema de Reserva de Vagas serão distribuídas adotando-se os seguintes critérios:
- Todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em **escolas públicas brasileiras** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
  - No mínimo, 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
  - Proporção mínima igual a de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE 2010 (Quadro 1), ou seja, 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso, forma do curso e turno – para esses dois grupos populacionais.

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Negros		Indígenas (I)	Total – PPI	Deficientes
		Pretos (P)	Pardos (P)			
<b>MG</b>	19.594.834	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	1.651.674
<b>Porcentagem</b>	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,97%	8,43% <sup>1</sup>

- As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.
- 2.4. Para aplicação do disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer:

<sup>1</sup> Valor adotado pelo Ministério da Educação (MEC), a partir de 2018, fundamentado em um reestudo realizado, em conjunto com o IBGE e outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, sobre os critérios aplicados no tratamento dos dados do CENSO 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- a. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Cor-Etnia, Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c. **L09 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor-Etnia e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f. **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- h. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.
- 2.5. Considerando as determinações expostas nas seções 1 e 2, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no ANEXO I deste Edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre o curso, local de realização e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 1º semestre de 2019.
- 2.6. No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula (incluindo a primeira) que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não ocupadas e desprovidas de candidatos aprovados para as mesmas e ainda não convocados. Nessas situações, o saldo dessas vagas será apurado por curso e forma, somando-se todas as modalidades (inclusive a AC) e sua redistribuição iniciar-se-á pela modalidade L10, seguindo-se, após isso, a sequência de modalidades apresentada no item 2.4.
- 2.7. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 2.1, 2.3, 2.4 e 2.6 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência.
- 2.8. Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, art. 19 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.9. Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**, os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.9.1 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no **ANEXO II**. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 2.9.2 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via Internet.
- 2.9.3 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).**
- 2.10 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, e/ou da renda familiar bruta *per capita* e/ou de deficiência dos candidatos classificados e convocados por meio da Reserva de Vagas – em qualquer das chamadas do Processo Seletivo – **sob pena de perda da vaga em caso de não aceitação de sua tentativa de comprovação**, nos termos do Anexo II deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 2.11 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre TODOS os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se classificado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Condições para inscrição

- 3.1.1 O candidato deverá ter na matriz curricular da graduação, concluída ou a ser concluída até o final do **segundo semestre de 2018**, um mínimo de 400 horas de disciplinas na área da habilitação pretendida.
- 3.1.2 A carga horária informada no item 3.1.1 deverá ser comprovada no ato de matrícula por meio do documento listado no item 9.1, Quadro III, 1.2.

#### 3.2. Forma de inscrição e valor

- 3.2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da **internet**, no endereço eletrônico [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br), a partir **do dia 08 de outubro de 2018 até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2018**.
- 3.2.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$80,00 (oitenta reais)** e o pagamento do boleto deverá ser efetuado, por meio da rede bancária, **até a data impressa no próprio boleto** emitido, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Inscrições da COPEVE | CEFET-MG.
- 3.2.3. A reemissão de boletos (com nova data de vencimento, se aplicável) estará disponível, no mencionado sistema, até a data-limite para pagamento informada no item 3.2.4 abaixo.
- 3.2.4. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição até o dia **01 de novembro de 2018** NÃO terá a sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará excluído do Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**3.3. Procedimentos para a inscrição**

3.3.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- a. **Acessar** o Sistema Eletrônico de Inscrições (SEI), no endereço [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br), e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela, atentando, inclusive, para o preenchimento do Questionário Socioeconômico que integra o procedimento em questão;
- b. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do **próprio candidato**.
- c. Fazer opção pela modalidade pretendida. **Importante:**
  - Após a efetivação da inscrição, estas opções não poderão ser alteradas.
  - Caso deseje mudar de modalidade, o candidato deverá **fazer nova inscrição e pagar o boleto bancário correspondente a essa nova inscrição**. Somente assim a inscrição anterior será substituída.
  - **NÃO** é possível aproveitar o pagamento da inscrição anterior para quitar a nova inscrição e **NÃO** haverá devolução do valor pago nesses casos.
  - A escolha da modalidade de vagas a que deseja concorrer no presente Processo Seletivo será baseada na lista descrita no **item 2.4**.
  - Os candidatos das modalidades que se referem à **PcD** devem atentar para as informações/instruções da **seção 3.5 abaixo**
- d. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- e. Pagar o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, excetuando-se os casos de deferimento de isenção nos termos do item 4.5 deste Edital.
- f. Pagar o boleto bancário, por meio da rede bancária, até o dia **01 de novembro de 2018**, impreterivelmente.
- g. **Entregar** presencialmente (**ENVELOPE LACRADO**) até às 17:00h do dia **01 de novembro de 2018**, ou enviar pelos Correios com AR (aviso de recebimento) com data de postagem até o dia **01 de novembro de 2018**, para o destinatário “Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes 1-2019” - A/C COPEVE - Avenida Amazonas, 5.253 – Bairro Nova Suíça – 30421-169 – Belo Horizonte – MG, os documentos abaixo discriminados:
  - *curriculum vitae* – modelo de formulário editável a ser disponibilizado na página do Processo Seletivo;
  - cópia do histórico escolar da graduação e da grade curricular do curso;
  - cópia das ementas das disciplinas da grade relacionadas com a habilitação pretendida;
  - cópia da carteira de identidade oficial (**Notas 1 e 2**);
  - cópia de todos os comprovantes de cursos, experiência profissional, eventos e publicações, declarados no *Curriculum Vitae*.

**Nota 1:** São considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto); Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.

**Nota 2:** Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante válido.

**3.4. Disposições sobre as inscrições**

3.4.1 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, bem como a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição via boleto bancário.

3.4.2 Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida, exceto no caso previsto no item 17.4.

3.4.3 O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4.4 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br). Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Comissão Permanente de Vestibular serão realizadas por meio de ligações telefônicas para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.4.5 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

3.4.6 Serão consideradas indeferidas as inscrições que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) Falta de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Pagamento agendado e não efetivado até a data limite;
- c) Pagamento realizado após a data limite;
- d) Não entrega/envio da documentação citada no item 3.3.1.g;
- e) Tentativa de entrega e o envio da documentação citada no item 3.3.1.g fora do prazo estabelecido nesse mesmo item;
- f) Documentação incompleta.

**3.5. Da prestação do exame em condições especiais**

Nos itens abaixo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que desejarem requisitar Atendimento em Condições Especiais (CE) no dia do exame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.5.1 Após ter efetuado a sua inscrição, o candidato poderá realizar, no mesmo Sistema Eletrônico, a solicitação de Condições Especiais (CE) para prestação do exame, as quais são aplicáveis somente aos casos definidos a seguir:
- a) **Atendimento Especializado:** destinado à Pessoa com Deficiência (PcD);
  - b) **Atendimento Específico:** destinado à candidata gestante ou lactante, ao idoso e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade.
- 3.5.2 **Atendimento Especializado:** Se assinalar essa opção, o candidato deverá imprimir o respectivo requerimento emitido pelo Sistema Eletrônico de Inscrições e providenciar o seu envio à COPEVE, até o dia **01 de novembro de 2018**, acompanhado de:
- i. LAUDO MÉDICO **original** (emitido nos termos do **item 3.5.6 abaixo**);
  - ii. Cópia do Documento Oficial de Identidade do candidato.
- Os detalhes para envio desses itens (**requerimento, laudo e cédula de identidade**) à COPEVE, via Correios ou pessoalmente, estão descritos nos **itens 3.5.4 e 0 abaixo**.
- 3.5.3 **Atendimento Específico:** Se assinalar essa opção, o candidato deverá imprimir o respectivo requerimento emitido pelo Sistema Eletrônico de Inscrições e providenciar o seu envio à COPEVE, até o dia **01 de novembro de 2018**, acompanhado de cópia de seu **Documento Oficial de Identidade** e, também, de:
- i. Para a **gestante:** LAUDO MÉDICO **original** (emitido nos termos do **item 3.5.7 abaixo**);
  - ii. Para a **lactante:** Cópia da Certidão de Nascimento do lactente (criança);
  - iii. Para o **idoso:** Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso não conste no documento de identidade que irá enviar;
  - iv. Para as **demais situações distintivas relevantes e justificadas de saúde e/ou necessidade de acessibilidade:** LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE **original** (emitido nos termos do **item 3.5.8 abaixo**).
- 3.5.4 O candidato que fizer o requerimento de Condições Especiais para prestação do exame deverá entregar, até às 17h00 do dia **01 de novembro de 2018**, a documentação correspondente na COPEVE-MG no endereço indicado no item 3.5.5 do corpo deste Edital.
- 3.5.5 A documentação mencionada no item 3.5.4 acima, poderá ainda ser enviada pelos Correios para a COPEVE|CEFET-MG. Entretanto, não serão analisadas solicitações com data de postagem além do prazo-limite estabelecido para envio (dia 01/11/2018). No envelope, o destinatário deverá ser identificado da seguinte forma:

**COPEVE | CEFET-MG – Campus I**

**Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça**

**Belo Horizonte – MG – CEP 30421-169**

**Assunto: Solicitação de Condições Especiais para Prestação do Exame – Edital 088/2018**

**(Processo Seletivo do Programa Especial de Formação Pedagógica 2019.1)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3.5.6 O LAUDO MÉDICO **original** necessário aos candidatos que selecionaram a opção ATENDIMENTO ESPECIALIZADO deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

- **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado;
- ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo;
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador);
- iv. Emissão em papel timbrado.

- **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo);
- b. Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas);
- c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro do Ministério da Saúde – RMS;
- d. Endereço do profissional;
- e. Assinatura e carimbo;
- f. Data de emissão;
- g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID);
- h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do grau e do cenário atual em que se encontra a deficiência.

3.5.7 O LAUDO MÉDICO **original** necessário às candidatas GESTANTES que selecionaram a opção ATENDIMENTO ESPECÍFICO deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

- **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado;
- ii. Emissão nos últimos 2 (dois) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo;
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador);
- iv. Emissão em papel timbrado.

- **Dados:**

- a. Identificação da candidata (nome completo);
- b. Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas);
- c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS Endereço do profissional;
- d. Assinatura e carimbo;
- e. Data de emissão;
- f. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo decorrido) e particularidades relevantes da gestação para o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3.5.8 O LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE **original** necessário aos candidatos acometidos de SITUAÇÕES DISTINTIVAS RELEVANTES E JUSTIFICADAS DE SAÚDE E/OU NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE que selecionaram a opção ATENDIMENTO ESPECÍFICO deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

- **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado;
- ii. Emissão nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo;
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador);
- iv. Emissão em papel timbrado.

- **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo);
- b. Identificação completa da entidade ou profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas);
- c. Número de registro no Conselho de Classe Profissional respectivo;
- d. Endereço da entidade ou profissional;
- e. Assinatura e carimbo do responsável pela emissão do laudo;
- f. Data de emissão;
- g. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo de duração da situação) e particularidades relevantes para o caso.

3.5.9 O CEFET-MG se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais (ou outros meios de comprovação) que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO declarado.

3.5.10 Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO fora do período de inscrição, devendo a documentação correspondente ser entregue pessoalmente ou enviada via Correios, até o dia **01/11/2018**.

3.5.11 A **falta de recebimento** pelo CEFET-MG dos **documentos** exigidos **nesta seção**, por quaisquer motivos externos à Instituição, **impossibilitará** a prestação do exame pelo candidato no regime de **Condições Especiais**, exceto se, após a análise do caso específico, houver a aprovação e recomendação expressas da Coordenação Geral da COPEVE.

3.5.12 O período para solicitação de Condições Especiais para prestação do exame será de **08 a 31 de outubro de 2018**.

### 3.6 **Condições para o Atendimento à Lactante**

3.6.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção "Lactante" em campo próprio do Sistema Eletrônico de Inscrições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.6.2 A candidata a que se refere o item 3.6.1 acima deverá, **obrigatoriamente**, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Exame, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 3.6.3 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 3.6.4 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de seus objetos, e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da candidata lactante.
- 3.6.5 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 3.6.6 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 3.6.7 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 3.6.8 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.
- 3.7 Recursos de auxílio e limitações**
- 3.7.1 Caso o requerimento de Condições Especiais seja DEFERIDO, tal manifestação implicará, por consequência, em realização do exame em prédio/sala específico/a com o(s) recurso(s) de auxílio disponível(is) na Instituição.
- 3.7.1.1 A lista de recursos de auxílio disponíveis poderá ser consultada diretamente pelo candidato durante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, correspondendo, dentre outros, a: Prova no Sistema Braille; Prova Ampliada ou Superampliada; Prova com Ledor; Prova com intérprete de LIBRAS; Guia-intérprete para pessoa com surdocegueira; Sala de fácil acesso; Sala com número reduzido de candidatos; Mobiliário acessível.
- 3.7.2 A critério da COPEVE e após avaliação individual de cada solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, poderá ser concedido tempo adicional ao candidato para realização das provas. Caso haja essa concessão de tempo, ela será de, no máximo, 01 (uma) hora.
- 3.7.3 Não serão atendidas solicitações:
- a) Para candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual passíveis de correções simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
  - b) Para candidatos que apresentem como justificativa apenas o fato de serem canhotos.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 **O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para o Programa Especial de Formação Pedagógica** – destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**4.2 Condições para requerimento de isenção**

- 4.2.1 Em consonância com os princípios da Lei 12.799/13, terá assegurada a isenção total da taxa de inscrição o candidato que **comprovar, via documento (declaração da instituição de ensino ou histórico escolar)**, cumulativamente:
- I. Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como **bolsista integral** em escola da rede privada;
  - II. Ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, considerando os 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.

**4.3 Período**

- 4.3.1 O período de inscrição para o Programa de Isenção é do **dia 08 de outubro de 2018 até às 23h59 do dia 14 de outubro de 2018**.

**4.4 Procedimentos e documentos para o requerimento de isenção**

- 4.4.1 Os procedimentos para efetivar o requerimento de isenção, bem como os documentos necessários e sua forma de entrega à COPEVE para análise estão descritos no **ANEXO V**.

**4.5 Resultado das solicitações de isenção**

- 4.5.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia **19 de outubro de 2018 (após às 18h00)**, no endereço eletrônico [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br).
- 4.5.2 O candidato que tiver seu pedido **DEFERIDO** terá sua inscrição homologada automaticamente, não sendo necessário mais nenhum tipo de procedimento relativo à quitação da Taxa de Inscrição. **Nesse caso, restará ao candidato acessar Sistema Eletrônico de Inscrições (SEI), obter e imprimir o Comprovante de Isenção e juntá-lo aos demais documentos a serem enviados ao CEFET-MG** (conforme especificado no item 3.3.1.g).
- 4.5.3 O candidato que tiver seu pedido **INDEFERIDO** e desejar validar sua inscrição deverá providenciar o **pagamento do boleto bancário** da Taxa de Inscrição **até o dia 01 de novembro de 2018**.

## **5 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado, exclusivamente, por meio da página da COPEVE, no endereço eletrônico [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br), a partir do dia **21 de novembro de 2018 (após as 18h00)**. Nele constarão o local e o horário de realização da prova.
- 5.2 O candidato deverá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, conferir as informações contidas nele para, mediante posse e apresentação desse documento, ter acesso ao local de realização da prova.
- 5.3 O candidato terá até às 18h00 horas do dia **23 de novembro de 2018** para informar à COPEVE pelo e-mail [copeve@adm.cefetmg.br](mailto:copeve@adm.cefetmg.br), a existência de alguma informação incorreta no Comprovante Definitivo de Inscrição, com o título "Erro na emissão do CDI".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.3.1 **NÃO** são passíveis de correção as escolhas/opções feitas pelo candidato no ato de sua inscrição e/ou quaisquer outras que impliquem a alteração das condições e do local de prova em que irá concorrer neste Processo Seletivo, exceto em casos de erro interno por parte da COPEVE efetivamente demonstrado pelo candidato e confirmado pela Instituição.
- 5.4 A COPEVE promoverá as eventuais correções que, justificadamente, fizerem-se necessárias e disponibilizará, a partir de **26 de novembro de 2018** (após as 18h00), novo CDI para (re)impressão pelo candidato interessado.

## 6 DA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 6.1 O exame será realizado no dia **02 de dezembro de 2018** (domingo), no horário de **14h30 às 17h30**, em etapa única.

**Quadro II:** Calendário da Prova para o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes

Data	Horário de início	Duração	Prova escrita
02/12/2018	14:30h	3 horas	Prova composta por questões dissertativas relacionada ao tema Educação.

- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, trazendo consigo **APENAS: Comprovante Definitivo de Inscrição, documento de identidade atualizado (foto recente) e caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente.**
- 6.3 Os portões serão abertos às 13h30 e **FECHADOS às 14h30, impreterivelmente**, sem tolerância. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 6.4 O candidato que não comparecer para realizar o exame no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.5 O CEFET-MG reserva a si o direito de alterar o horário e a data de realização previamente planejados para o exame, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.
- 6.6 **NÃO** será permitido, durante a realização do exame, o porte e/ou a utilização de qualquer tipo de:
- Relógios (analógico ou digital);
  - Dispositivos eletrônicos, tais como *pendrive*, aparelhos celulares, *smartphones*, *tablets*, *pager*, *beep*, controle remoto de qualquer natureza, controle de alarme de veículos, máquinas calculadoras ou equipamentos similares a todos eles;
  - Dispositivos para gravação, comunicação, transmissão ou recepção de dados, imagens ou textos ou qualquer tipo de equipamento similar aos descritos;
  - Armas (e dispositivos análogos ou seus simulacros);
  - Aparelhos auriculares em geral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 6.7 O candidato que, durante a realização do exame (no interior da sala de provas ou em outros ambientes no local/prédio do exame), for encontrado de posse, **mesmo que desligado**, de qualquer dos objetos acima relacionados (item 6.6) **terá sua prova anulada, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo**.
- 6.8 Poderá ser utilizado detector de metais para a devida verificação desses casos. O candidato, exceto o portador de marca-passo, que se negar a se submeter a essa verificação terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.9 O portador de marca-passo deverá, no dia da prova, comprovar essa condição por meio de laudo médico específico.
- 6.10 Durante a realização das provas, serão vedados, também:
- a. A comunicação entre candidatos.
  - b. A utilização de protetor auricular, de óculos de sol, de chapéus ou de bonés.
  - c. O porte de lápis ou lapiseira, borracha, régua, apontador, anotações ou impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- 6.11 Os candidatos deverão permanecer no local de realização da prova durante, no mínimo, **60 minutos** após o seu início e os 03 (três) últimos presentes em sala até a assinatura do termo de encerramento da prova.
- 6.12 O tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas já está incluso no tempo de duração do exame.
- 6.13 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização do exame e a COPEVE|CEFET-MG não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante a aplicação da prova do Processo Seletivo.
- 6.14 É proibido fumar nas dependências dos locais de provas.
- 6.15 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá usar **SOMENTE** caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente.

## **7 DA SELEÇÃO**

- 7.1 A seleção será constituída de duas fases classificatórias e eliminatórias: prova escrita e análise do *curriculum vitae*.
- 7.2 A prova escrita será constituída por questões dissertativas relacionadas ao tema Educação, de acordo com a bibliografia no Anexo IV.

## **8 DA PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO**

- 8.1 A nota final será dada pela soma dos pontos obtidos na prova escrita (**máximo 70 pontos**) e na análise do *curriculum vitae* (**máximo 30 pontos**).
- 8.1.1 Em caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 8.1.2 Persistindo o empate, a nova classificação dar-se-á pela pontuação nos itens do *currículum vitae*, assim sequenciados: Publicações, Experiência Profissional, Eventos e Atividades Acadêmicas.
- 8.2 Os critérios para atribuição de nota ZERO a cada uma das questões da prova escrita, isoladamente, são:
- a. fuga ao tema;
  - b. resposta em versos;
  - c. letra ilegível;
  - d. escrever fora do espaço reservado para a questão.
- 8.3 Casos omissos serão julgados pela banca.

**9 DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES**

- 9.1 As atividades discriminadas no *currículum vitae* serão analisadas e avaliadas, para verificar o grau de adequação do perfil do candidato à habilitação pretendida, conforme os pesos discriminados no Quadro III, a seguir.

**Quadro III:** Pontuação máxima das atividades a serem analisadas e avaliadas no *currículum vitae*

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. CURSOS</b>	<b>8,0</b>
1.1 Graduação concluída, com carga horária de 400 horas mínimas em disciplinas relacionadas à habilitação pretendida. (exceto Licenciatura ou Pedagogia) ou	1,0
1.2 Grade curricular da graduação em curso, contendo no mínimo 400 horas de disciplinas relacionadas à habilitação pretendida. (exceto Licenciatura ou Pedagogia)	1,0
1.3 Pós-Graduação stricto sensu concluída na área da habilitação pretendida.	3,0
1.4 Pós-Graduação lato sensu concluída na área da habilitação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas.	2,0
1.5 Outros cursos relacionados à área de habilitação pretendida, com carga horária mínima de 90 horas, sendo 0,5 ponto por curso concluído. (máximo de 2,0 pontos)	2,0
<b>2. EVENTOS</b>	<b>4,0</b>
2.1 Participação em eventos na área educacional, sendo 0,4 pontos para cada certificado de participação (máximo de 4,0 pontos).	
2.2 Participação em outros eventos, sendo 0,1 pontos para cada certificado de participação (máximo de 5,0 pontos).	
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>8,0</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3.1	Experiência na rede federal de educação profissional e tecnológica de nível médio, sendo 1,0 ponto por ano de trabalho (máximo de 8,0 pontos).	
3.2	Experiência na educação profissional e tecnológica de nível médio, sendo 1,0 ponto por ano trabalhado (máximo de 8,0 pontos).	
3.3	Experiência em educação básica, sendo 1,0 ponto por ano de trabalho (máximo de 8,0 pontos).	
3.4	Experiência em ensino superior, sendo 1,0 ponto por ano de trabalho (máximo de 8,0 pontos).	
3.5	Experiência em atividades de apoio ao ensino, sendo 0,5 pontos por ano trabalhado (máximo de 8,0 pontos).	
3.6	Outras experiências (máximo de 4,0 pontos).	
<b>4.</b>	<b>PUBLICAÇÕES</b>	<b>6,0</b>
4.1	Publicações de livros, capítulo de livros e artigos em periódicos, sendo 2,0 pontos por publicação.	
4.2	Publicações de textos completos em anais de eventos científicos, sendo 0,5 pontos por publicação.	
<b>5.</b>	<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>	<b>4,0</b>
5.1	Participação em atividades de extensão, sendo 0,5 pontos por semestre.	
5.2	Participação em atividades de pesquisa, sendo 0,5 pontos por semestre.	
5.3	Monitoria, 0,5 pontos por semestre.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>30,0</b>

- 9.2 Somente será analisado o *curriculum vitae* dos candidatos que obtiverem nota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova escrita, limitado a 2,5 (dois vírgula cinco) candidatos por vaga.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 10.1 Será eliminado o candidato que:

- a. não tiver o mínimo de 400 horas de disciplinas cursadas na área a qual pretende a habilitação;
- b. obtiver uma nota inferior a 35,0 pontos na prova escrita;
- c. assinatura na prova escrita;
- d. presença de marcações ou símbolos que fujam dos conteúdos das questões da prova escrita, mesmo que fora da área demarcada para sua correção;
- e. obtiver nota zero na análise de *curriculum vitae*;
- f. tiver a documentação apresentada no ato da inscrição considerada rejeitada;
- g. tiver incorrido em alguma das condutas que lhe são vedadas no dia da realização da prova escrita ou em qualquer outra etapa do processo seletivo;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 11 DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 11.1 O Resultado Preliminar para o preenchimento das vagas estará disponível na página da COPEVE, no endereço eletrônico [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br), a partir das **18h00 do dia 11/12/2018** e seguirá a ordem decrescente das notas obtidas, e não confere expectativa de direito à matrícula.
- 11.2 Caberá recurso contra a classificação preliminar do candidato até às **18h do dia útil subsequente** à sua divulgação.
- 11.3 O recurso será dirigido à Presidência da COPEVE, em primeira e única instância, devendo o requerimento ser protocolado no Setor de Protocolo do Campus I do CEFET-MG.
- 11.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

## 12 DO RESULTADO FINAL

- 12.1 Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos, será divulgado o **RESULTADO FINAL** do processo seletivo a partir das **18h00 do dia 14 de dezembro de 2018**, por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br).
- 12.2 Não caberá recurso de qualquer natureza ao RESULTADO FINAL.
- 12.3 O Resultado Final confere aos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas a expectativa de direito de efetuar a sua matrícula no CEFET-MG.
- 12.4 É responsabilidade do candidato a consulta aos meios de divulgação sobre sua classificação e sobre as chamadas sucessivas à primeira.

## 13 DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE)

- 13.1 Expirado o prazo de entrega e de análise dos recursos mencionados no item 11.2, a COPEVE publicará, no dia **21 de janeiro de 2019**, a lista geral (AC e SRV) dos convocados a realizar a Pré-Matrícula (*on-line*) em Primeira Chamada.
- 13.2 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 13.3 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após deferimento e realização do registro acadêmico presencial, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 13.4 Todos os candidatos (AC ou SRV) convocados em primeira chamada deverão preencher, **obrigatoriamente**, o Formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) que será disponibilizado na página da COPEVE ([www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)) a partir do dia 21 de janeiro de 2019.
- 13.4.1 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 13.4.2 A Pré-Matrícula (on-line) se encerra no mesmo dia do término da Matrícula Presencial, a qual tem calendário específico, como indicado no ANEXO VI.

#### **14 DA MATRÍCULA PRESENCIAL E CHAMADAS SUBSEQUENTES**

- 14.1 Os procedimentos para a matrícula presencial serão divulgados juntamente com o Resultado Final.
- 14.2 Após a realização da Pré-Matrícula (on-line), todos os candidatos (AC ou SRV) convocados em primeira chamada ou chamadas subsequentes para as vagas da Oferta 2019/1 deverão realizar a matrícula presencial. A data de matrícula para os candidatos convocados em 1ª Chamada será no dia **22 de janeiro de 2019**, sendo que as datas para as convocações subsequentes serão divulgadas na página do Processo Seletivo em momento oportuno, devendo o candidato acompanhar as atualizações.
- 14.3 A homologação do Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016) fica condicionada ao deferimento da análise das cópias da documentação que for entregue no momento do Registro Acadêmico. Somente após a homologação o Registro Acadêmico será confirmado. O resultado com a homologação ou não dessas matrículas ficará disponível no endereço eletrônico da COPEVE, [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br).
- 14.4 É vedado o trancamento de matrícula durante o 1º período do curso do PEFPD do CEFET-MG.
- 14.5 A matrícula presencial poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, independentemente da pessoa ou grau de parentesco. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador do matriculando.
- 14.6 A vaga decorrente será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida a ordem do Resultado Final.
- 14.7 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no Anexo III deste edital.
- 14.8 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.
- 14.9 Além de apresentar os documentos para matrícula presencial, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas no Anexo II quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 14.10 Perderá o direito à vaga e não poderá realizar ou não será efetivado o Registro Acadêmico o candidato que:
- a) **não realizar a pré-matrícula** online dentro do período estipulado;
  - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), **deixar de entregar** os documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- c) participando das vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no Anexo II deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua matrícula homologada, em razão de **indeferimento no SRV** ou quaisquer outros motivos;
  - d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 14.11 A COPEVE divulgará na página [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br), no dia **25 de janeiro de 2019**, o resultado das análises dos documentos e dos demais procedimentos de validação do SRV. Os candidatos que obtiverem deferimento terão suas matrículas homologadas.
- 14.12 Caberá recurso contra o resultado da análise documental até às 17h do dia útil subsequente à sua divulgação, a ser efetivado com a manifestação do candidato por meio do formulário próprio a ser disponibilizado pela COPEVE quando da divulgação do resultado da análise das exigências do SRV. O recurso será dirigido à Presidente da COPEVE, em primeira e única instância, devendo ser protocolado pelo candidato no Campus I do CEFET-MG, com argumentação lógica e consistente. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas e encaminhados à Presidente da COPEVE, que dará decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

## 15 DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 15.1 A inscrição dos candidatos no processo seletivo implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento do programa.
- 15.2 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no 1º período do curso que não comparecer aos 12 (doze) primeiros dias letivos e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, neste caso, sua vaga será destinada ao primeiro candidato classificado entre os excedentes aprovados no processo seletivo (*Artigo 17º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CEPE 015/18 de 25/06/2018 – Normas Acadêmicas do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes do CEFET-MG*).
- 15.3 A ausência relacionada no item 15.2 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e/ou comprovada pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou pelos casos previstos em lei.

## 16 DA BIBLIOGRAFIA

- 16.1 A bibliografia sugerida para a prova escrita está disposta no Anexo IV.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE/CEFET-MG.
- 17.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos a ele, publicados pelo CEFET-MG após a data do Edital, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.
- 17.3 É responsabilidade do candidato a consulta aos meios de divulgação sobre o transcorrer do processo seletivo em todas as suas etapas.
- 17.4 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo para o curso em que o número de inscritos for menor que o número de vagas (Relação Candidato/Vaga insuficiente). Em tal hipótese, o candidato terá direito a receber o valor pago na inscrição.

## **18 DO PRAZO DE VALIDADE**

- 18.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 1º semestre letivo do ano de 2019. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente Edital publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2018.

**Profª Maria Celeste Monteiro de Souza Costa**  
Presidente da COPEVE

**Prof. Moacir Felizardo de França Filho**  
Diretor de Graduação

**Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 088 DE 05/10/2018 DO CEFET-MG  
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
ANO 2019 – 1º SEMESTRE

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

1. Nos quadros a seguir, as modalidades indicadas para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) estão descritas na seção 2 do presente Edital.

Legenda:

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			

Quadro IV – Distribuição de vagas (Ampla Concorrência e Sistema de Reserva de Vagas)

UNIDADE	CURSO	Nº DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO		ESCOLA PÚBLICA							
			AC	SRV	Renda Familiar ≤ 1,5 percapita (R1)				Renda Familiar > 1,5 percapita (RS)			
			50%	50%	PPI		NPPI		PPI		NPPI	
					PcD (L10)	NPcD (L2)	PcD (L9)	NPcD (L1)	PcD (L14)	NPcD (L6)	PcD (L13)	NPcD (L5)
Belo Horizonte	PROG.ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES	44	22	22	1	5	0	5	1	5	0	5
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>44</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>

**Legenda:** PPI = Pretos, pardos e indígenas; NPPI = demais; PcD = Pessoas com deficiência; NPcD = demais (são as nomenclaturas utilizadas para definir os grupos de vagas; AC = Ampla Concorrência; SRV = Sistema de Reserva de Vagas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 088 DE 05/10/2018 DO CEFET-MG

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
ANO 2019 – 1º SEMESTRE

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS  
CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que foram aprovados nas vagas reservadas pela Lei 12.711/12, sendo que os listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, devendo ser apresentados por **todos** os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
2. Os documentos listados nos **grupos B, C e D** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem apresentados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de julho, agosto e setembro de 2018. Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.

**A. Documentos comuns a todas as modalidades do SRV:**

1. Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV) devidamente preenchido, impresso e assinado pelo candidato.
2. Original e cópia do Documento Oficial de Identidade do candidato (conforme item 3.3.1–Notas 1 e 2).
3. Original e cópia do CPF do candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
4. Original e cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio.
5. Declaração de Conclusão do Ensino Médio, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.**

**B. Documentos para as modalidades que envolvem RENDA:**

1. Documentos informados no grupo A deste anexo.
2. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único) com data cadastral **antes de 1º de abril de 2018**, constando a renda per capita bruta e os extratos da Bolsa Família dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2018); ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CAD Único deverá apresentar a documentação a seguir:**

1. Cópia da Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 (dezoito) anos, não tenha Carteira de Identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
2. Cópia do CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
3. Original e cópia da Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
4. Original e cópia do Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
5. Original e cópia de Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos
6. Original e cópia de Arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso
7. Original e cópia da Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados ou filhos de pais separados (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação)
8. Original e cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
9. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água, gás, energia elétrica, telefone ou de cartão de crédito).
10. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso
11. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
12. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão se referir aos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

13. No grupo familiar, quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
14. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da Guia de Recolhimento de INSS, dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
15. No grupo familiar, quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da Guia de Recolhimento de INSS – ambas dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e cópia do Contrato Social da empresa.
16. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar cópia do Recibo de Retirada Pró-labore, cópia da Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com o respectivo recibo de entrega.
17. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) – ambos referentes ao último exercício e acompanhadas dos respectivos recibos de entrega – bem como, cópias de todas as demais declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
18. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do declarante.
19. No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar cópia do Extrato de Pagamento emitido pelo INSS no endereço eletrônico [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br). O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário.
20. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
21. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(eis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar cópia(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou de extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
22. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia de documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor recebido atualizado e cópias de extratos bancários que o comprovem.

23. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
24. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.
25. Cópia de documentos que comprovem o recolhimento e o valor mensal da contribuição previdenciária oficial, nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, de todos os membros do grupo familiar contribuintes do INSS.

### **C. Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA**

1. Documentos informados no grupo A deste anexo.
2. Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
  - 2.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
  - 2.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
3. As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de heteroidentificação do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
4. Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer.
  - 4.1 O que orienta a aferição de **cor-etnia negra** (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
  - 4.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

5. Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do documento emitido pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) como base para análise e emissão de seu parecer.
6. A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
  - 6.1 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário próprio e somente será disponibilizado, na área de acesso pessoal e exclusivo do candidato, os pareceres das comissões de verificação atuantes na etapa de comprovação presencial de exigências do SRV.
  - 6.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
  - 6.3 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
  - 6.4 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na presença dos candidatos.

#### **D. Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD**

1. Documentos informados no grupo A deste anexo.
2. As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
  - 2.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
  - 2.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
3. As **Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o **procedimento de avaliação** da deficiência do candidato, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
  - 1.1 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos e exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital.
    - 1.1.1 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
      - I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
      - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- III. a limitação no desempenho de atividades;
  - IV. a restrição de participação.
- 1.2 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 1.2.1 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário próprio e somente será disponibilizado, na área de acesso pessoal e exclusivo do candidato, os pareceres das comissões de verificação atuantes na etapa de comprovação presencial de exigências do SRV.
- 1.2.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 1.2.3 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 1.2.4 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na presença dos candidatos.

**E. Condições de elegibilidade da pessoa com deficiência (PCD) ao sistema de reserva de vagas (SRV)**

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiência que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.
3. **Conceitos Preliminares**
- i. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
  - ii. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
  - iii. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- iv. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4. **Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)**

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
  - **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
  - **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- Para efeitos do presente Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, VIII), na Lei 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto 3.298/1999 (Arts. 3º, 4º, III, e 37), os quais orientaram a Súmula 377 do STJ, os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
  - **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.

- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
  - i. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
  - ii. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).
- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**5. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD**

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos do item 2.9.3 do corpo deste Edital), **mesmo que** sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 088 DE 05/10/2018 DO CEFET-MG  
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
ANO 2019 – 1º SEMESTRE

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

1. Para a matrícula presencial, todos os candidatos classificados deverão apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico obrigatoriamente **os originais e as cópias legíveis** dos seguintes documentos:
  - a. Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente. Para Diploma expedido no exterior, necessária a validação dos estudos feitos em país estrangeiro, emitida por órgão legalmente competente no Brasil – uma cópia.
  - b. Histórico Escolar da Graduação – uma cópia.
  - c. Documento de identidade (**Nota 1**) – duas cópias.
  - d. Para candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante válido – duas cópias.
  - e. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – uma cópia.
  - f. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – uma cópia.
  - g. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – duas cópias.
  - h. Duas fotografias 3x4, recentes.

**Nota 1:** São considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira expedida por conselhos profissionais (OAB, CREA, CRM, etc.); Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação; Carteiras expedidas pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Certificado de reservista; Passaporte.

**IMPORTANTE**

Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Diploma de Curso Superior, os quais poderão ser substituídos por declaração de conclusão, na qual conste que o Diploma se encontra em fase de registro.

Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 088 DE 05/10/2018 DO CEFET-MG  
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
ANO 2019 – 1º SEMESTRE

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA

FREITAS, Lilliane Miranda. **Encruzilhadas teóricas: desvios necessários na formação inicial docente.** *Ens. Pesqui. Educ. Ciênc. (Belo Horizonte)* [online]. 2011, vol.13, n.1, pp.29-42.  
Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epec/v13n1/1983-2117-epec-13-01-00029.pdf>

PUNTES, R. V.; AQUINO, O. F.; NETO, A. Q. **Profissionalização dos professores: conhecimentos, saberes e competências necessários à docência.** *Educar*, Curitiba, n. 34, p. 169-184, 2009. Editora UFPR.  
Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/n34/10.pdf>

RAMOS, Marise Nogueira. Escola sem partido: a criminalização do trabalho pedagógico. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Escola "sem partido":** Esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. Páginas: 75 a 86.  
Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4255834/mod\\_resource/content/1/1.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4255834/mod_resource/content/1/1.pdf)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 088 DE 05/10/2018 DO CEFET-MG  
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
ANO 2019 – 1º SEMESTRE

ANEXO V  
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

## 1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

- i. Neste anexo, estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que desejarem se inscrever ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo.
- ii. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no presente anexo referem-se aos meses de julho, agosto e setembro de 2018. Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento na seção 3 abaixo.

## 2. DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no Programa de Isenção, o candidato deve:

- a) preencher, por meio da internet no endereço [www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br), todos os campos do Requerimento de Isenção e do Questionário Socioeconômico Familiar.
- b) imprimir o Requerimento de Isenção e guardá-lo, cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também por meio da internet, ao resultado final da Isenção.
- c) imprimir o Questionário Socioeconômico Familiar, e assinar o Termo de Compromisso, ao final, em campo destinado para esse fim. Caso seja menor de 18 anos solicitar a conferência das informações e a assinatura do responsável.
- d) providenciar cópias de toda a documentação comprobatória necessária, conforme especificado na seção 3 deste anexo.
- e) colocar o Questionário Socioeconômico Familiar assinado e as cópias de toda a documentação comprobatória solicitada num envelope tamanho ofício.
- f) escrever, NA FRENTE DO ENVELOPE, o seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – COPEVE  
PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
ANO 2019 – 1º semestre  
AV. AMAZONAS, 5.253 – NOVA SUÍÇA - 30421-169 – BELO HORIZONTE – MG

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NOME(S) DO(S) CANDIDATO(S)

- g) escrever, NO VERSO DO ENVELOPE, o nome e o endereço completo do candidato.
- h) postar o envelope em qualquer Agência dos Correios até o dia **15 de outubro de 2018**, postagem simples, ou entregá-lo na COPEVE - Campus I do CEFET-MG até às 18h00, conforme endereço abaixo:
- **Em Belo Horizonte – Campus I - Av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça – Belo Horizonte/MG**

### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Deverão ser enviadas **cópias simples** dos documentos e **NÃO originais**, pois essas não serão devolvidas, posteriormente, ao candidato.

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO, ESCOLARIDADE E RESIDÊNCIA DO CANDIDATO

- 3.1.1. Declaração de próprio punho listando todas as pessoas que compõem o grupo familiar, seus respectivos CPFs, onde trabalha ou a situação empregatícia em que cada um se encontra.
- 3.1.2. Cópia da **carteira de identidade** do candidato e de todas as pessoas que residam na mesma casa maiores de 18 anos ou, se menores, a Certidão de Nascimento.
- 3.1.3. Cópia do **CPF** do candidato e de todas as pessoas que residam na mesma casa.
- 3.1.4. Cópia do **comprovante de escolaridade**:
- 3.1.4.1. **Declaração de Escolaridade** do candidato emitida pela instituição de ensino, na qual conste a informação de que todo o Ensino Médio foi cursado em escola pública, se for o caso, e que tenha a citação do nome de todas as escolas onde o candidato estudou e as respectivas séries do Ensino Médio ou cópia do **Histórico Escolar**. Em caso de ter sido bolsista em escola da rede privada durante todo o Ensino Médio, apresentar declaração da instituição de ensino atestando o percentual de bolsa em cada série do nível Médio, bem como o **Histórico Escolar**.
- 3.1.4.1.1. **Certificado de conclusão** do ensino médio por **Exame Supletivo**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse último curso ou;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.1.4.1.2. **Certificado de conclusão** do certificado de **Conclusão** do Ensino Médio por curso de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse último curso.
- 3.1.5. Cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).
- 3.2. COMPROVANTES DE RENDA DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR**
- 3.2.1. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- 3.2.2. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração.
- 3.2.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, cópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.
- 3.2.4. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de cópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem o cargo e o salário mensal dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- 3.2.5. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de cópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- 3.2.6. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- 3.2.7. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- 3.2.8. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- 3.2.9. Quem tem renda proveniente de aluguel(eis) ou de arrendamento (s) de imóvel(is) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.
- 3.2.10. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3.2.11. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do comprovante de recebimento da pensão ou do INSS dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Caso receba pensão informal, deve apresentar declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, do recebimento de Pensão Alimentícia, em que conste o valor recebido nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.

3.2.12. Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

**3.3. COMPROVANTES DE DESPESAS DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR**

3.3.1. Cópia das duas últimas **contas de água, de energia elétrica, de condomínio (quando for o caso) e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es)**.

**3.3.2.** Cópia de **Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel** ou, se for o caso, de **Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria**.

3.3.3. Cópia de Comprovante de **Pagamento de Mensalidade(s)** relativas à instrução, inclusive curso(s) pré-vestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros.

3.3.4. Cópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse Imposto.

3.3.5. Cópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)** de 2017.

**3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR**

3.4.1. Cópia da **Certidão de Casamento** se for o caso.

3.4.2. Cópia do **Comprovante de União Estável** (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)

3.4.3. Cópia de **Certidão de Óbito**, se for o caso.

3.4.4. Cópia de **Arrolamento dos bens de Inventário**, se for o caso.

3.4.5. Cópia de **Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio** (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo **Formal de Partilha**, se for o caso.

3.4.6. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### 4. OBSERVAÇÕES

- 4.1. O preenchimento do Questionário Socioeconômico Familiar e toda a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a remessa.
- 4.2. Candidatos de um mesmo núcleo familiar – ou seja, irmãos, pai, mãe e filhos ou, ainda, marido e mulher, **com a mesma residência** – devem, cada um deles, preencher, **individualmente**, seu *Requerimento de Isenção*, no entanto os Questionários de todos deverão ser colocados, juntamente com **apenas uma cópia dos** documentos comprobatórios comuns necessários, em **UM SÓ ENVELOPE LACRADO** e ser postado ou entregue no CEFET-MG.
- 4.3. A solicitação escrita será a forma do candidato ou do grupo familiar se comunicar com o Grupo de Trabalho de Profissionais, especialmente constituído para esse fim. A situação financeira do grupo familiar deverá ficar bem esclarecida através das respostas ao Questionário Socioeconômico Familiar. Na última folha do formulário, quaisquer problemas ou informações que considerarem importantes poderão ser registrados.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

- 5.1. Não entregar o Questionário Socioeconômico Familiar.
- 5.2. Entregar ou enviar o Questionário Socioeconômico Familiar sem **ASSINATURAS**.
- 5.3. Não apresentar documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Processo Seletivo, como especificado no item 3.1.1 do texto principal deste Edital.
- 5.4. Não apresentar cópia do documento de escolaridade (declaração ou histórico escolar) e do recebimento de **bolsista integral** em escola da rede privada, como especificado no item 4.2.1 do texto principal deste Edital.
- 5.5. Não cumprir os prazos estabelecidos no Edital para encaminhamento da documentação comprobatória **até 15 de outubro de 2018**.
- 5.6. Não puder comprovar, com base na documentação apresentada, alguma das informações prestadas.
- 5.7. Se houver qualquer tentativa de impedir a realização de visita domiciliar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 088 DE 05/10/2018 DO CEFET-MG  
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES  
ANO 2019 – 1º SEMESTRE

ANEXO VI  
RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	Data	Por Extenso
1.		Abertura das inscrições	08/10/2018	08 de outubro
2.		Abertura das solicitações de Condições Especiais	08/10/2018	08 de outubro
3.		Abertura das solicitações de isenção	08/10/2018	08 de outubro
4.		Término das solicitações de isenção	14/10/2018	14 de outubro
5.		Resultado das isenções	19/10/2018	19 de outubro
6.		Término das solicitações de Condições Especiais	31/10/2018	31 de outubro
7.		Término das inscrições	31/10/2018	31 de outubro
8.		Data-limite para envio da documentação para inscrição	01/11/2018	01 de novembro
9.		Data-limite do pagamento da taxa	01/11/2018	01 de novembro
10.		Resultado das solicitações de Condições Especiais	05/11/2018	05 de novembro
11.		Liberação do CDI	21/11/2018	21 de novembro
12.		Data-limite para comunicação de erro no CDI	23/11/2018	23 de novembro
13.		Liberação do CDI corrigido, se necessário	26/11/2018	26 de novembro
14.		Dia do exame	02/12/2018	02 de dezembro
15.		Resultado Preliminar	11/12/2018	11 de dezembro
16.		Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	12/12/2018	12 de dezembro
17.		Resultado Final Oferta 2019.1	14/12/2018	14 de dezembro
18.		Convocação para pré-matrícula ( <i>on-line</i> ) em 1ª. Chamada – Oferta 2019.1	21/01/2019	21 de janeiro
19.		Abertura da matrícula presencial em 1ª. Chamada – Oferta 2019.1	22/01/2019	22 de janeiro
20.		Término da matrícula presencial em 1ª. Chamada – Oferta 2019.1	22/01/2019	22 de janeiro
21.		Abertura da entrega de documentação do SRV	22/01/2019	22 de janeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Item	Controle Interno	Evento	Data	Por Extenso
22.		Término da entrega de documentação do SRV	22/01/2019	22 de janeiro
23.		Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV e AC	25/01/2019	25 de janeiro
24.		Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV - 1ª. Chamada – Oferta 2019.1	28/01/2019	28 de janeiro
25.		Início do período para chamadas subsequentes – Oferta 2019.1	29/01/2019	29 de janeiro

Item	Controle Interno	Parâmetro	Valor	Por Extenso
1.	ano.exm	Ano do exame	2018	Dois mil e dezoito
2.	ano.ing	Ano de ingresso	2019	Dois mil e dezenove
3.	taxa.ins	Taxa de inscrição	R\$ 80,00	oitenta reais
4.	dt.exm.sem	Exame – Dia da Semana		domingo